



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA
MARTINS E REIS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 920.914.741-34, nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111 de 12 de junho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MARTINS E REIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.710.009/0001-11, sediado na 1ª Travessa do Codozinho nº 10, Tirirical, em São Luis/MA – CEP: 65.055-430, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio o senhor **ANTONIO DOS REIS FRANCISCO DE PAULO**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], e CPF nº 632.841.893-00, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2020 até 29 de dezembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 76.188,36 (setenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES: 173866 e Fonte de Recurso: 0174039282.

2.2. Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de R\$ 423,27 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE800022 - URMA.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 168,84
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 245,25
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 101,34
Subtotal	R\$ 515,43
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 154,04
Total	R\$ 669,47

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 031/2017, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 031/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

ANDRÉ LUÍS BUSS
Superintendente de Gestão Administrativa Substituto

PELA CONTRATADA:

ANTONIO DOS REIS FRANCISCO DE PAULO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DOS REIS FRANCISCO DE PAULO, Usuário Externo**, em 16/11/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS, Superintendente Substituto(a)**, em 16/11/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4499793** e o código CRC **ACB56F2D**.